

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2.346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta a suspensão das aulas presenciais ou de reforço e outras atividades presenciais com estudantes da rede municipal e estadual de ensino como medida preventiva e restritiva ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de Pandemia;

Considerando as disposições do plano de retomada das aulas presenciais proposto pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que a Rede Municipal e Estadual já adotaram medidas para a implantação de aulas não presenciais;

Considerando decisão Unânime do STF, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341, na qual a União, Estado e Municípios, possuem competência para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, II da Constituição Federal;

Considerando que foi realizada consulta pública, onde mais de 70% dos responsáveis por alunos da rede pública municipal, são contrários à retomada das aulas presenciais ou medidas;

Considerando que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários há forte entendimento quanto ao espaço escolar como um ambiente de difícil controle do contágio pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades não presenciais na rede municipal e estadual de ensino no território do município de Santa Cruz da Conceição, até o final do ano letivo de 2020.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 - FONE: (019) 3567 - 9200 - CEP 13.625-000

De



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Permanecem as atividades escolares não presenciais, assim como o calendário escolar e a aplicação do conteúdo programático, atendendo as normativas específicas e remotas até o final do ano de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 05 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de Outubro de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Marina de Oliveira Leme Chefe de Gabinete